



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.100, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$
600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos
mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte
classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
15. URBANISMO
451. INFRAESTRUTURA URBANA
0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS
20045. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.17.000000. CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP –
EXERCÍCIO.....R\$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior
serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e
transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das
seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
15. URBANISMO
451. INFRAESTRUTURA URBANA
0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS
10015. EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.17.000000. CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP –
EXERCÍCIO.....R\$ 600.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



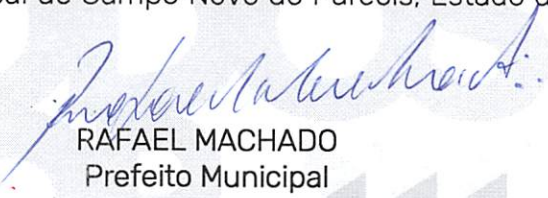
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

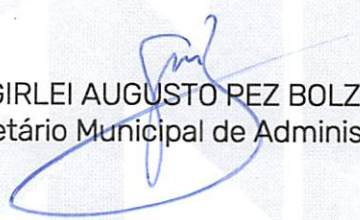
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Emerson da Lima Miranda
Contador
CRC-MT 01613210-3

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40% - EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 352.635,71

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$ 352.635,71

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO AUGUSTO DA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.100, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRAESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

20045. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.17.000000. CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – EXERCÍCIO.....
.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRAESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

10015. EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.17.000000. CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – EXERCÍCIO.....
.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 600.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 037/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **037/2020** a se realizar no dia **06/05/2020, às 10hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira